

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação
Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A

PROCESSO Nº 019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A PROVER SOLUÇÕES INTEGRADAS NAS ÁREAS DE ATENDIMENTO, CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DE CRÉDITO, COBRANÇA ADMINISTRATIVA, GESTÃO E O CONTROLE FINANCEIRO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, INFORMES LEGAIS E RISCO (MERCADO, CRÉDITO, LIQUIDEZ E CAPITAL), NORMATIVOS BACEN, GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL, GESTÃO DE PATRIMÔNIO, FINANCEIRO E GESTÃO DE CONTRATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AGE.

ESCLARECIMENTO Nº 01

O Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, nomeado pela Portaria nº 013/2021, de 01 de março de 2021, atendendo solicitação de interessado vem **esclarecer o seguinte, quanto ao processo em apreço:**

ESCLARECIMENTOS:

1. A minuta contratual é parte integralmente do edital e como tal não é possível qualquer inclusão/supressão.
2. As declarações e demais documentos podem ser assinados eletronicamente, desde que pelo responsável ou por pessoa habilitada para o fazer.
3. Os atestados para comprovar a capacidade técnica do proponente podem ter sido emitidos em qualquer período anterior ao certame, desde que atenda ao solicitado pelo Edital e seus anexos.
4. a) As inadimplências a que se refere o subitem 19.16 estão elencadas no mesmo subitem e entendemos não haver necessidade de sua supressão.
b) O item 19.17 trata do repasse de conhecimento e do dicionário de dados, não fazendo alusão ao código-fonte.
5. Os documentos de habilitação podem ser encaminhados por correio eletrônico, conforme o subitem 7.21 do Edital, em caso de dúvida os mesmos serão diligenciados, em consonância com o item 8 do Edital.
6. Finda a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 7.21 do Edital.
7. A empresa líder do consórcio deverá encaminhar os documentos das demais consorciados, tudo na forma disciplinada no subitem 3.4 do Edital.
8. A AGE não disponibilizará minuta de Termo de Consórcio, assim, os proponentes devem fazer em consonância com os preceitos mínimos indicados no subitem 3.4 do Edital.

9. Antes da assinatura do contrato a AGE solicitará e indicará como o consórcio apresentará o Termo de Consórcio.
10. A possibilidade de pedido de rescisão por parte da Contratada não é previsto no Regulamento de Contratações da AGE. Deverá ser observado frente a cada caso concreto
11. O Data Processing Agreement – DPA, não foi adotado pelo edital ou pelo TR.
12. Não foi definido estimativa para as customizações diante da dificuldade de mensuração.

Recife, 13 de julho de 2021.

Luiz Bezerra de Souza Filho
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Bezerra de Souza Filho**, em 13/07/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15206735** e o código CRC **37A5E83A**.
